

TIMBOPREV

**Instituto de previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Timbó**

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2019

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa

N.TC – 0020/2015 e alterações

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Informações Gerais:

Entidade:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV
CNPJ:	14.911.565/0001-35
Endereço:	Rua Recife, 143, sala 01 – Centro – Timbó/SC
Telefone:	(47)3380-7191 e (47)3380-7192
E-mail:	timboprev@timbo.sc.gov.br

Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	E-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2019	Termo de Posse e Compromisso	Termo de Posse e Compromisso	Rua São Paulo, 764 - Capitais – Timbó/SC	ana.voltolini@timbo.sc.gov.br ou gabinete@timbo.sc.gov.br
Presidente do Conselho de Administração	Osmair de Castilho	351.053.489-15	Presidente do Conselho de Administração	01/03/2016 até 28/02/2020	Portaria nº 1900, de 01 de março de 2016	_____	Rua Maceió, 42 – Centro – Timbó/SC	osmair@gmail.com
Presidente do Conselho de Administração	Osmair de Castilho	351.053.489-15	Presidente do Conselho de Administração	A contar de 02/03/2020	Portaria nº 1905, de 02 de março de 2020	_____	Rua Maceió, 42 – Centro – Timbó/SC	osmair@gmail.com
Diretora Administrativa - Financeira	Carmelinde Brandt	750.709.369-72	Diretora Administrativa /Financeira	01/01/2019 até 17/05/2020 e a contar de 28/05/2020	Portaria Timboprev nº 01 de 02/01/2017	-----	Rua Diamantina, 194 – Capitais – Timbó/SC	carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br
Diretora Administrativa – Financeira – cargo em substituição	Thais Becker	050.679.349-48	Diretora Administrativa /Financeira – em substituição	18/05/2020 até 27/05/2020	Portaria Timboprev nº 29 de 15/05/2020 (em substituição à Carmelinde Brandt por motivo de férias)	-----	Rua Wilhelm Butzke Sênior, 645, Centro, Timbó/SC	thais.becker@timbo.sc.gov.br
Contadora	Greyce Nardelli Severino	055.771.809-02	Contadora	A contar de 01/01/2019	Portaria nº Timboprev – 06 de 25/10/2013	Servidora efetiva	Rua Werner Schlei, 258 – Bairro Warnow-Indaial/SC	greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br

Estrutura organizacional, incluindo conselhos:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria, que detém autonomia financeira e administrativa, possui sua estrutura organizacional estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores (Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013, Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 539 de 21 de julho de 2020). O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez e tempo de contribuição e pensão por morte.

O TIMBOPREV é administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas ao Conselho de Administração e as funções gerais e administrativas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É de competência do Conselho de Administração, entre outros:

- a) Decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do TIMBÓPREV;
- b) Elaborar e votar o seu Regimento Interno;
- c) Aprovar o orçamento do TIMBÓPREV;
- d) Aprovar o Plano de Contas do TIMBÓPREV;
- e) Promover a avaliação técnica do TIMBÓPREV;
- f) Promover educação previdenciária;
- g) Analisar, aprovar ou rejeitar as propostas de gestão administrativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro, e demais propostas inerentes ao Instituto.

Membros do Conselho de Administração (Portaria nº 1905, de 02 de março de 2020):

Titular: Osmair de Castilho (Presidente)

Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Carla Tatiana Raduenz Geisler

Suplente: Maria Angélica Faggiani

Titular: Eduardo Espindola

Suplente: Graciela Inês Uber Gomes

Titular: Renato Carlos Brandes

Suplente: Paulo Seberino da Silva

Titular: Joel Ricardo Raiter (Vice-Presidente)

Suplente: Ailton Bertoldi

CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do TIMBÓPREV, emitindo parecer e propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar conveniente.

Membros do Conselho Fiscal ((Portaria nº 1905, de 02 de março de 2020):

Titular: Silvana Vicente Roepke
Suplente: Daniela R. W. Krambeck

Titular: Ruben Parno (Presidente)
Suplente: Ivanor Antonio Didoné Junior

Titular: Alan Evaristo Mengarda
Suplente: Volnei Osmar Fernandes

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, com objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e consoante com a Política de Investimentos.

Nos termos do Decreto nº 2.826/2012, compete ao Comitê de Investimentos, entre outros:

- a) Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Submeter à análise do Conselho de Administração do TIMBOPREV o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
- c) Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- d) Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- e) Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do TIMBOPREV;
- f) Assegurar prudência dos investimentos do TIMBOPREV.

Membros do Comitê de Investimentos (Portaria nº 3054 de 21/08/2012, alterada pela Portaria nº 074 de 23/01/2013, pela Portaria nº 942 de 03/03/2014, pela Portaria nº 1566 de 20/03/2015, pela Portaria nº 1738 de 01/09/2015 e pela Portaria nº 1162 de 01/02/2019):

Presidente: Osmair de Castilho

Gestor da Gerência de Investimentos: Joel Ricardo Reiter

Analista de Investimentos: Greyce Nardelli (até 31/01/19) e Carmelinde Brandt (a contar de 01/02/19)

Assessor Executivo: Thais Becker

DIRETORIA EXECUTIVA:

Diretora Administrativa/Financeira: Carmelinde Brandt e Thais Becker (em substituição à Carmelinde Brandt, no período de 18/05/2020 até 27/05/2020, por motivo de férias)

Compete a Diretora Administrativa/Financeira as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV, conforme estabelecido na Lei Complementar 411/2011, em especial os artigos 71 e 72 (abaixo), e aquelas apresentadas pelo Conselho de Administração.

“Art. 71 Caberão ao Diretor Administrativo-Financeiro as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 473/2015)

Art. 72 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 473/2015)

I - a representação do TIMBÓPREV, inclusive em juízo;

II - a coordenação geral da autarquia;

III - a movimentação das contas bancárias e das aplicações, em conjunto com o contador;

IV - a administração geral dos recursos humanos;

V - a autorização para a abertura de licitações, sua homologação e contratações;

VI - autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;

VII - proceder aos encaminhamentos decorrentes desta Lei Complementar;

VIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;

IX - apreciar a admissibilidade dos recursos para julgamento do Conselho de Administração.”

ANEXO VI

Conteúdo Complementar Da Prestação De Contas De Entidade Administradora De Regime Próprio De Previdência (Art. 14, § 2º)

I - AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 9.717/98 E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA;

A avaliação atuarial referente ao exercício 2020 (data base 31/12/2019) foi realizada nos termos previstos na legislação vigente, pelo Atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria, conforme Relatório da Avaliação Atuarial, Nota Técnica Atuarial (NTA) e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2020 que foram devidamente enviados a Secretaria da Previdência Social, através do sistema CADPREV.

II - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS;

Não ocorreram casos de contribuições não recebidas.

III - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR OU APORTES;

Para o **exercício de 2019** estavam previstas as seguintes alíquotas:

Contribuinte	Normal %	Suplementar %
Ente Público	22,00	14,00*
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	11,00	0,00
Pensionista (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	11,00	0,00
Total	33,00	14,00*

*Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2019, plano de amortização definido pelo Decreto nº 4612/2017 e Decreto nº 5225/2019, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.

Ainda nos termos do Decreto nº 5225/2019, para o Exercício de 2020, a alíquota suplementar passou para o percentual de 17%.

Tendo em vista as exigências estabelecidas na Emenda Constitucional 103/2019, vale ainda informar que na data de 21/07/2020 foi aprovada a Lei Complementar nº 539 que altera o artigo 10 da Lei Complementar 411/2011 (abaixo), passando o percentual da alíquota de contribuição previdenciária do servidor para 14%.

“Art. 10. A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, será de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo, incluídas as parcelas e vantagens percebidas em caráter permanente estabelecidas no artigo 12, e de proventos de aposentadoria e pensões, incidindo, inclusive sobre a gratificação natalina.”

Neste contexto, respeitados os prazos da noventena estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar nº 539/2020, os percentuais das alíquotas de contribuição previdenciária, ainda **para o exercício de 2020, passam a ser os seguintes:**

Contribuinte	Normal %	Suplementar %
Ente Público	22,00	17,00*
Servidor Ativo	14,00	-
Servidor Aposentado (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
Pensionista (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
Total	36,00	17,00*

* Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2020, conforme previsão plano de amortização definido pelo Decreto nº 5225/2019, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.

IV - INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, SE FOR O CASO;

As informações sobre o déficit do TIMBOPREV estão definidas no Resultado da Avaliação Atuarial (anexo) realizado em 2020, que integra o presente relatório de gestão.

Assim sendo, no caso do TIMBOPREV, conforme se depreende do Resultado da Avaliação Atuarial 2020, em especial o resultado apresentado na Tabela 11 (abaixo), foi apurado um déficit atuarial de R\$ 134.236.810,07.

TABELA 11. PROVISÕES E RESULTADOS SEM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Resultado (desconsiderando o plano de amortização)	Geração Atual
Ativo Real Líquido do Plano (1)	R\$ 109.445.106,05
Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 109.445.106,05
Dívidas Reconhecidas	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 243.681.916,15
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 157.913.520,19
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 85.768.395,96
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 134.236.810,07

Fonte: Resultado da Avaliação Atuarial 2020 (data base 31/12/2019), pg. 36.

Atualmente está vigente o Decreto Municipal nº 5.225 de 10/06/2019 (anexo), através do qual **foi reconhecido o plano de amortização do déficit atuarial, por meio de alíquotas suplementares** previstas até o exercício de 2046, conforme tabela abaixo:

Alíquota Suplementar Anual - Plano de Amortização, conforme anexo I do Decreto 5225 de 10/06/2019			
Ano	Alíquota Suplementar		
2020	17,00%	2033	35,21%
2021	20,00%	2034	35,59%
2022	23,00%	2035	35,94%
2023	30,44%	2036	36,29%
2024	31,01%	2037	36,61%
2025	31,55%	2038	36,92%
2026	32,08%	2039	37,21%
2027	32,58%	2040	37,49%
2028	33,07%	2041	37,76%
2029	33,54%	2042	38,01%
2030	33,98%	2043	38,24%
2031	34,41%	2044	38,46%
2032	34,82%	2045	38,67%
		2046	38,87%

Vale ressaltar que, apesar de ainda estar vigente o Plano de Amortização estabelecido no Decreto Municipal nº 5225/2019 mencionado na tabela acima, o Relatório da Avaliação Atuarial 2020 estabelece alternativas de equacionamento do déficit atuarial com alíquotas inferiores às prevista atualmente. Deste modo, no referido relatório atuarial, foram promovidas várias alternativas de financiamento do déficit atuarial, com opção de pagamento através de alíquotas suplementares, apresentadas nas tabelas 21, 22, 23, 24 (pag. 46-49) e tabela 27 (pag. 53-54), todas em conformidade com a Portaria nº 464/2018 bem como a Instrução Normativa nº 7/2018.

Importante informar que diante das alternativas de manutenção do Plano de Amortização apresentadas no Relatório de Avaliação Atuarial 2020, o Município em conjunto com o TIMBOPREV, está promovendo a adequação necessária na legislação municipal, para publicação até o fim do exercício de 2020, conforme previsão expressa do artigo 49 da Portaria nº 464/2018.

V - INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA.

Tabela de Remunerações, Proventos e Pensões – Exercício 2018

Categoria	Valor anual
Remuneração Servidores Ativos	R\$ 34.690.257,33
Proventos	R\$ 11.922.611,90
Pensões	R\$ 1.189.054,67
TOTAL	R\$ 47.801.923,90

A Taxa de Administração para o exercício de 2019 foi definida pela Lei 3.003/2018 no percentual de 2%, correspondente ao valor anual de R\$ 956.038,48.

Para o exercício de 2019, o valor Total Anual de despesas realizadas com a Taxa de Administração foi de R\$ 496.580,19, correspondente ao percentual de 1,04%.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - CENSO PREVIDENCIÁRIO: Para atendimento ao artigo 9º, inciso II da Lei 10.887/2004 e Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009 (art. 15, inciso II), o TIMBOPREV junto com a Secretaria da Fazenda e Administração realizaram o censo previdenciário, cadastral, funcional e financeiro dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas, nos termos e regulamentação estabelecida no Decreto nº 5184 de 18/04/2019 (anexo). O recadastramento/armazenamento de dados dos servidores foi realizado no Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

Timbó, 23 de julho de 2020.

Osmair de Castilho
Presidente do Conselho de Administração
TIMBOPREV

Carmelinde Brandt
Diretora Administrativa/Financeira
TIMBOPREV

Thais Becker
Diretora Administrativa/Financeira
TIMBOPREV – em substituição

Greyce Nardelli Severino
Contadora TIMBOPREV
CRC-SC – 036939/O-0

Anexos: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 (data base 31/12/2019); Decretos nº 4612 de 09/10/2017 e 5225 de 10/06/2019 (Plano de Amortização do Déficit Atuarial) e Decreto nº 5184/2019 (regulamenta o Censo Previdenciário e Cronograma de Convocação).